



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de **07/04/2022 até às 17 horas do dia 11/04/2022**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail ljuripiranga@gmail.com, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

01 OBJETO

01.00- Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de Prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-PB, saldo de reprogramação proveniente do Processo Administrativo nº 079/2017 Tomada de Preços nº 004/2017, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

01.01 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- – **ANEXO III** – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
- – **ANEXO IV** – PROJETO BÁSICO

02 PRAZOS

02.00 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.01 – O prazo de execução do objeto desta dispensa de licitação é de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro contido no Projeto Básico.

02.02 - A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

02.03 Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do fato, para promover a complementação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

02.04 A empresa será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (email e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

02.05 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

03 DA PARTICIPAÇÃO

03.00 - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigida neste Edital.

03.01 Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

03.01.01 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Juripiranga;

03.01.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

03.01.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03.01.04 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

03.01.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.01.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

03.01.07 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

03.01.08 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa licitação;

03.01.09 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em li-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

na reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

04.00- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail ljuripiranga@gmail.com, em conformidade com as especificações e valores máximos contidos no Projeto Básico, Anexo IV deste edital.

04.01.01. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo IV).

04.01.02. Os interessados deverão formular proposta de preços informando os valores unitário e global, devendo ainda apresentar:

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma Físico-Financeiro;
3. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

04.01.03 A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

04.01.04 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, insumos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

05 DA DOCUMENTAÇÃO

05.00 - Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Jurupiranga, através de:

05.01. Habilitação jurídica:

05.01.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

05.01.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

05.01.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente regis-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

trado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

05.01.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

05.01.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

05.01.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

05.02.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

05.02.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

05.02.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

05.02.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

05.02.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

05.02.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira

05.03.01. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certi-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

fique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

05.03.02. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

05.03.02.01. A certidão descrita no subitem “05.03.02.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

05.03.02.02. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

05.03.03. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

05.03.04. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

05.03.04.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

05.03.04.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

05.03.04.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

05.03.04.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

05.03.04.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

05.03.04.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

05.03.04.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

05.03.04.7 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 05.03.04.6, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

05.03.04.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

05.03.04.9 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

05.03.04.10 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **Município de Juripiranga** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

05.03.04.11 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

05.04. Qualificação Técnica

05.04.01. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

05.04.02. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020.

05.04.03. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES MÍNIMAS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ₂	93,00

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

05.04.04 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

05.04.05 - Comprovação de que o proponente dispõe de profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

05.04.06 - A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- c) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
- d) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência ou,
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- f) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

05.04.07 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;

05.04.08 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação do item 05.04.05 deverão participar da obra objeto desta dispensa de licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Município de Jurupiranga;

05.04.09 - Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

05.04.09.01. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

05.05. Das Declarações

05.05.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

05.05.02. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa;

05.05.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

05.05. Do envio dos Documentos de Habilitação juntamente com a proposta de preços:

05.6.01. A proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: lju-ripiranga@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

06 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

06.01 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global, incluído o BDI;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

06.02 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.1.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.1.2. Não demonstrar a exequibilidade da proposta quando exigido pela Administração;
- 1.1.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.1.4. For inexequível, ou seja, a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

06.03 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

06.04 Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal, desde que não haja majoração do preço.

06.04.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07 DO PAGAMENTO

07.01 Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no item 5 do Termo de Referência.

08 DAS SANÇÕES

08.01 A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 9 do Termo de Referência.

09 DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

02.080 – SECRETARIA MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

1545100391015 – Pavimentação em Paralelepípedo

15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4490.51 99 Obras e Instalações

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.00 – Aplicações Diretas

4490.519 Obras e Instalações

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01 A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

10.02 - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

10.02.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

10.02.02. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública;

10.02.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

10.03 – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE e Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

10.04 - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Itabaiana-PB.

Juripiranga, 01 de abril de 2022.

Rosil Pereira

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-PB, saldo de reprogramação proveniente do Processo Administrativo nº 079/2017 Tomada de Preços nº 004/2017, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se em função do saldo não executado pela empresa vencedora do Processo Administrativo nº 079/2017 e Tomada de Preços nº 004/2017, e a necessidade da continuação da execução dos serviços de pavimentação nas ruas José Bonifácio, 21 de Abril, 13 de maio, Cleto Campelo e 04 de junho deste município, proveniente do Contrato de Repasse n. 1023957-24/2015. Ressalta-se a presente contratação será para a conclusão das ruas 21 de Abril e Rua 04 de Junho que não foram concluídas. As demais ruas do objeto da Tomada de Preços foram executadas.

O valor total estimado para a pretendida licitação é o valor global de R\$ 87.476,04, sendo o valor de R\$ 10.479,23 recursos próprios e o valor de R\$ 76.996,81 será proveniente de recursos do Contrato de Repasse n. 1023957-24/2015, Caixa Economica Federal.

Assim, justifica-se a necessidade da retomada dos serviços para a conclusão das obras de pavimentação das ruas que não foram concluídas.

3 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES MÍNIMAS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ₂	93,00

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

- Comprovação de que o proponente dispõe de profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- h) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- i) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
- j) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência ou,
- k) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- l) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um participante, fato que inabilitará todos os proponentes envolvidos;

- Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação do item 05.04.05 deverão participar da obra objeto desta dispensa de licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Município de Juripiranga;

- Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- É assegurado ao proponente o direito à realização de vistoria prévia, no local da obra, com vistas a melhor adequação de sua proposta.

3.2 - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma Físico-Financeiro;
3. Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

4 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto desta dispensa de licitação é de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro contido no Projeto Básico.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução da obra, o Município de Juripiranga pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

- O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados e será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada e desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição emitidos pela fiscalização;

- Todos os serviços deverão ser medidos através de boletim de medição, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovada pela Fiscalização do Município de Juripiranga designada para o acompanhamento e controle destes trabalhos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento, pela contratada, das obrigações, previdenciárias e sociais relacionadas com o serviço em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar à contratante os respectivos comprovantes do mês anterior;

- O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PB e /ou CAU-PB;

II - Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI);

III - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

- Para os pagamentos das medições subsequentes serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV - Atesto do Setor Competente.

- O Município de Juripiranga remunerará a contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital de Dispensa e no Projeto Básico, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para atualização do valor contratado;

- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Rosil Pereira.

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do engenheiro José Filype C. C. G. Vital

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à **Contratada:**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Cumprir rigorosamente as atividades e ações elencadas no Termo de Referência, Projeto Básico e proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21, podendo o Contratante, exigir, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Fornecer mão de obra, material e equipamentos necessários à realização da obra;

Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução da obra;

Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

Responsabilizar-se pela vigilância da obra, dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva;

Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação pelo prazo de cinco anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por servidor designado pela autoridade competente;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o Contratante antes da execução dos serviços;

Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e reserviços;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento da obra.

Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS; e
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA e/ou CAU.

Manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

O profissional vinculado a obra será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

Executar os serviços, conforme as especificações, orientações técnicas e responsabilidades constantes do Projeto Básico.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, tal substituição somente será processada mediante autorização do Contratante;

A Contratada deverá retirar do canteiro de obras os materiais impugnados pela fiscalização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Executar os serviços em observância às normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

Adquirir e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Juripiranga, reclamações ali não registradas.

Manter no canteiro de obras, "Diário de Obra", a qual deverá ficar à disposição da fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra;

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação do objeto deste contrato

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

Atestar os serviços realizados pela contratada;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9 - DAS SANÇÕES

09.01. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

09.02. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.03 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.04 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.05 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 09.02, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.06 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 09.02.

09.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 09.02, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.08 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 09.02, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.09 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

09.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

09.12 A aplicação das sanções previstas no item 09.03 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

09.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

09.14 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

09.15 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

09.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

09.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

09.18 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

09.19 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 09.02 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 87.476,04 (Oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Juripiranga, 15 de março de 2022.

Rosil Pereira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

Declaro para os devidos fins, que a empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
/PROCURADOR DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, E A PESSOA
JURÍDICA _____

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ N° _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, n°. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE OBRA** decorrente do Processo Administrativo nº 027/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-PB, saldo de reprogramação proveniente do Processo Administrativo nº 079/2017 Tomada de Preços nº 004/2017, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro contido no Projeto Básico.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

§2º A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (Cinco) dias do recebimento da ordem de serviço.

§3º Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico documentos estes que se consideram partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução da obra, o Município de Juripiranga pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados e será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada e desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição emitidos pela fiscalização;

§2º - Todos os serviços deverão ser medidos através de boletim de medição, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovada pela Fiscalização do Município de Juripiranga designada para o acompanhamento e controle destes trabalhos;

§3º - O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento, pela contratada, das obrigações, previdenciárias e sociais relacionadas com o serviço em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar à contratante os respectivos comprovantes do mês anterior;

§4º - O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PB e /ou CAU-PB;

II - Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI);

III - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

§5º - Para os pagamentos das medições subsequentes serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV - Atesto do Setor Competente.

§6º - O Município de Juripiranga remunerará a contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Edital de Dispensa e no Projeto Básico, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

§7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§8º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para atualização do valor contratado;

§9º- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

§10º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

§11 - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

02.080 – SECRETARIA MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

1545100391015 – Pavimentação em Paralelepípedo

15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4490.51 99 Obras e Instalações

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.00 – Aplicações Diretas

4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este acordo confere à contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§ 2º São obrigações da contratante:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP, como condição de eficácia do mesmo.;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste acordo;

IV - Vetar o recebimento/atesto de serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

IX - Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços executados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à **Contratada**:

I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

II - Cumprir rigorosamente as atividades e ações elencadas no Termo de Referência, Projeto Básico e proposta;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

V - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

VI - Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VII - Fornecer mão de obra, material e equipamentos necessários à realização da obra;

VIII - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução da obra;

IX - Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

X - Responsabilizar-se pela vigilância da obra, dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva;

XI - Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação pelo prazo de cinco anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por servidor designado pela autoridade competente;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XIII - Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o Contratante antes da execução dos serviços;

XIV - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

XV - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

XVI - Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e reserviços;

XVII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

XVIII - Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento da obra.

XIX - Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

XX - Matrícula da obra junto ao INSS; e

XXI - Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA e/ou CAU.

XXII - Manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

XXIII - O profissional vinculado à obra será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

XXIV - Executar os serviços, conforme as especificações, orientações técnicas e responsabilidades constantes do Projeto Básico.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

XXV - Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

XXVI - Se as circunstância ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, tal substituição somente será processada mediante autorização do Contratante;

XXVII - A Contratada deverá retirar do canteiro de obras os materiais impugnados pela fiscalização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

XXVIII - Executar os serviços em observância às normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XXIX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, sob pena de rescisão deste instrumento de contratação.

XXX - Adquirir e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Juripiranga, reclamações ali não registradas.

XXXI - Manter no canteiro de obras, "Diário de Obra", a qual deverá ficar à disposição da fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra;

XXXII - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação do objeto deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução da obra;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

§2º Se forem decorrentes de falhas de projeto, a alteração do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§3º Será aplicado o disposto na alínea “c” do inciso II do §1º, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

§4º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento).

§5º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§7º Em caso de alteração contratual para supressão da obra, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§8º Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§9º A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§10º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Caso haja concessão de reajuste, essa terá como base o índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º- O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço.

I – A fiscalização do contrato será exercida por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a gestão por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§2º - O objeto será recebido de forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias;

§3º - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

§4º - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las;

§5º - Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;

§6º - Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

§7º - O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

§8º - Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 140, I, "a", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;

§9º - Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos;

§10º - Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda da obra, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Juripiranga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

§11º - O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no §2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conheci-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

dos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Administrativo nº 007/2022, Dispensa nº 004/2022, e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e o ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Este termo mantém vinculação ao Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

§2º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Juripiranga, ____/____/2022.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Município de Juripiranga –
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Sócio-Administrador
CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO IV - A
PROJETO BÁSICO

Planilha - Orçamento Analítico

		Obra	Bancos	B.D.I.				
		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB(RUAS JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO, CLETO CAMPELO E 04 DE JUNHO)	SINAPI - 08/2021 - Paraíba	19,45%				
Planilha Composição								
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	81,37	81,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	15,60	6,24
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,22	0,88
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	74,25	74,25
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74205/001	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,57	1,57
Composição Auxiliar	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0079400	185,32	1,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0069000	15,60	0,10
3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	41722	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,43	5,43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

URBANA								
4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	96021	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0053913	38,74	0,20
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0078261	38,78	0,30
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0095652	217,97	2,08
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0029565	175,75	0,51
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0057391	59,64	0,34
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0086957	113,15	0,98
Composição Auxiliar	96020	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033043	190,26	0,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0260870	15,60	0,40
5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,03	1,03
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	147,23	1,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7600000	15,60	11,85
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0435000	85,00	3,69
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	16,0300000	0,54	8,65
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0285000	80,00	2,28
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0285000	79,58	2,26
Insumo	00004505	SINAPI	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	2,0000000	2,64	5,28
10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	un	1,0000000	177,70	177,70
Composição Auxiliar	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.		m³	0,4000000	105,19	42,07
Composição Auxiliar	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.		m³	0,2600000	362,74	94,31
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		m³	0,4000000	61,71	24,68
Composição Auxiliar	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.		m²	1,2000000	13,87	16,64
11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4647	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	Conversão InfoWORca	un	1,0000000	234,00	234,00
Insumo	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,3600000	519,75	187,11
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0960000	61,71	5,92
Composição Auxiliar	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO M3 AS 512,15 COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	0,0800000	512,15	40,97
12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,46	2,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	15,60	2,18
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	5,63	0,28
13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

							Unit	
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,0000000	339,23	339,23
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,0100000	289,78	2,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,60	31,20
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,61	19,61
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m ²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	24,41	2,68
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	13,09	52,36
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,49	5,49
14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83769	SINAPI	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	ESCO - ESCORAMENTO	m ²	1,0000000	15,42	15,42
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,61	2,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	15,60	4,68
Insumo	00002731	SINAPI	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0740000	70,72	5,23
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,1100000	23,43	2,57
15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3212	ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m ³	1,0000000	105,20	105,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Provisórios	h	1,0000000	15,60	15,60
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	1,1200000	80,00	89,60
16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72920	SINAPI	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	1,0000000	19,10	19,10
Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0325000	179,68	5,83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Composição Auxiliar	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0325000	92,03	2,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	15,60	10,14
Composição Auxiliar	73331	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM C/MANGOTE DE 5M COMP - EXCL OPERADOR	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0325000	4,43	0,14
17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	878,62	878,62
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4130000	19,71	8,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,2110000	15,60	284,09
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,2110000	19,82	162,74
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9600000	19,61	38,43
Insumo	00001350	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	Material	UN	0,1338843	42,00	5,62
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	4,2600000	12,19	51,92
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0720000	24,27	1,74
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,3690000	88,00	32,47
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	24,8880000	0,55	13,68
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	87,1860000	0,54	47,08
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0320000	79,58	2,54
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,1260000	80,00	10,08
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3074900	20,83	6,40
Insumo	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	381,6000000	0,56	213,69
18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73856/002	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	1.335,97	1.335,97
Composição Auxiliar	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIM-	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,2000000	155,10	806,52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

			PLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
Composição Auxiliar	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	13,5600000	17,47	236,89	
Composição Auxiliar	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5910000	426,54	252,08	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,6560000	61,71	40,48	

Planilha - Orçamento Sintético

			Obra	Bancos				B.D.I.	Encargos Sociais						
			PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL	SINAPI - 08/2021 - Paraíba				19,45%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.						
Orçamento Sintético															
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade				Preços Unitários				Total (R\$)		
					Aprova- vada (LAE)	Lici- tada	Execu- tada	A Adi- tar	Apro- vada	Lici- tada	A Adi- tar	Va- lor Unit com BDI	Apro- vada (LAE)	Lici- tada	A Aditar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

1			SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 375,19	R\$ 356,96	R\$ 194,38
1.1	1	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	0,00	2,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 173,06	R\$ 166,72	R\$ 194,38
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	594,50	594,50	594,50	0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 202,13	R\$ 190,24	R\$ 0,00
2			MOVIMENTO DE TERRA										R\$ 438,21	R\$ 429,97	R\$ 359,14
2.1	2	COMPOSIÇÃO	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	77,54	77,54	0,00	77,54	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	R\$ 170,59	R\$ 161,28	R\$ 144,99
2.2	3	COMPOSIÇÃO	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	17,54	17,54	8,77	8,77	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	R\$ 78,40	R\$ 79,28	R\$ 56,82
2.3	4	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	60,00	60,00	15,00	45,00	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	R\$ 66,60	R\$ 66,00	R\$ 55,35
2.4	5	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM M	78,60	78,60	19,65	58,95	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 122,62	R\$ 123,40	R\$ 101,98
3			PAVIMENTAÇÃO										R\$ 35.373,17	R\$ 34.651,69	R\$ 34.949,21
3.1	6	COMPOSIÇÃO	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	416,15	416,15	105,00	311,15	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	R\$ 565,96	R\$ 561,80	R\$ 575,62
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	416,15	416,15	105,00	311,15	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	R\$ 20.928,18	R\$ 20.782,53	R\$ 23.364,25
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	132,90	132,90	132,90	0,00	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	R\$ 3.394,27	R\$ 3.353,07	R\$ 0,00
3.4	9	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	128,55	128,55	0,00	128,55	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	R\$ 4.568,67	R\$ 4.576,38	R\$ 6.143,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3.5	10	COMPOSIÇÃO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00	4,00	0,00	4,00	R\$ 650,92	R\$ 554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	R\$ 2.603,68	R\$ 2.217,64	R\$ 849,04
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	29,73	29,73	0,00	29,73	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	R\$ 78,19	R\$ 76,70	R\$ 38,94
3.7	11	COMPOSIÇÃO	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00	0,00	8,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	R\$ 2.098,72	R\$ 2.120,48	R\$ 2.236,08
3.8	12	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	594,50	594,50	0,00	594,50	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 1.135,50	R\$ 963,09	R\$ 1.741,88
Tipo de Licitação				TOMADA DE PREÇOS				Total Aprovada (LAE)				R\$ 36.186,57			
Abertura da Licitação								Total Licitada				R\$ 35.438,62			
Número do Processo Licitatório								Total A Aditar				R\$ 35.502,73			

			Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais
		PAVIMENTAÇÃO DA 04 DE JUNHO	SINAPI - 08/2021 - Paraíba			19,45%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético															
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade				Preços Unitários				Total (R\$)		
					Aprovada (LAE)	Licitada	Executada	A Aditar	Aprovada	Licitada	A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Licitada	A Aditar
1			SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 395,15	R\$ 375,74	R\$ 612,42
1.1	1	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	0,00	2,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 173,06	R\$ 166,72	R\$ 194,38
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	653,20	653,20	0,00	653,20	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 222,09	R\$ 209,02	R\$ 418,04
2			MOVIMENTO DE TERRA					0,00					R\$ 398,43	R\$ 393,35	R\$ 473,02
2.1	2	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	60,81	60,81	0,00	60,81	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	R\$ 133,78	R\$ 126,48	R\$ 113,71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

2.2	3	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	43,24	43,24	0,00	43,24	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	R\$ 193,28	R\$ 195,44	R\$ 280,19
2.3	4	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	23,44	23,44	0,00	23,44	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	R\$ 26,02	R\$ 25,78	R\$ 28,83
2.4	5	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	29,07	29,07	0,00	29,07	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 45,35	R\$ 45,64	R\$ 50,29
3			PAVIMENTAÇÃO										R\$ 36.652,15	R\$ 35.876,54	R\$ 50.887,87
3.1	6	COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	457,24	457,24	0,00	457,24	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	R\$ 621,85	R\$ 617,27	R\$ 845,89
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	457,24	457,24	0,00	457,24	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	R\$ 22.994,60	R\$ 22.834,57	R\$ 34.334,15
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	144,64	144,64	0,00	144,64	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	R\$ 3.694,11	R\$ 3.649,27	R\$ 3.681,08
3.4	9	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	146,16	146,16	0,00	146,16	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	R\$ 5.194,53	R\$ 5.203,30	R\$ 6.984,98
3.5	10	COMPOSIÇÃO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00	4,00	0,00	4,00	R\$ 650,92	R\$ 554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	R\$ 2.603,68	R\$ 2.217,64	R\$ 849,04
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	32,66	32,66	0,00	32,66	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	R\$ 85,90	R\$ 84,26	R\$ 42,78
3.7	11	COMPOSIÇÃO	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00	0,00	8,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	R\$ 209,87	R\$ 212,05	R\$ 2.236,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3.8	12	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	653,20	653,20	0,00	653,20	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 1.247,61	R\$ 1.058,18	R\$ 1.913,87
Tipo de Licitação			TOMADA DE PREÇOS	Total Aprovada (LAE)					R\$ 37.445,73						
Abertura da Licitação				Total Licitada					R\$ 36.645,64						
Número do Processo Licitatório				Total A Aditar					R\$ 51.973,31						

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – RUA 04 DE JUNHO.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
	Obra							
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA 04 DE JUNHO							
	Bancos							
	SINAPI - 08/2021 - Paraíba							
	B.D.I.		19,45%					
	Encargos Sociais							
	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.							
Cronograma Físico e Financeiro								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		R\$ 612,42	R\$ 612,42					
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%					
		R\$ 473,02	R\$ 473,02					
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%
		R\$ 50.887,87	R\$ 7.633,18	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 2.544,39
Porcentagem			16,78%	19,58%	19,58%	19,58%	19,58%	4,90%
Custo			R\$ 8.718,62	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 10.177,57	R\$ 2.544,39
Porcentagem Acumulado			16,78%	36,36%	55,94%	75,52%	95,10%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 8.718,62	R\$ 18.896,19	R\$ 29.073,77	R\$ 39.251,34	R\$ 49.428,92	R\$ 51.973,31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – RUA 21 DE ABRIL

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO, CLETO CAMPELO E 04 DE JUNHO (21 DE ABRIL)	SINAPI - 08/2021 - Paraíba	19,45%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		R\$ 194,38	R\$ 194,38			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%			
		R\$ 359,14	R\$ 359,14			
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R\$ 34.949,21	R\$ 5.242,38	R\$ 6.989,84	R\$ 6.989,84	R\$ 6.989,84
Porcentagem			16,33%	19,69%	19,69%	19,69%
Custo			R\$ 5.795,90	R\$ 6.989,84	R\$ 6.989,84	R\$ 6.989,84
Porcentagem Acumulado			16,33%	36,01%	55,70%	75,39%
Custo Acumulado			R\$ 5.795,90	R\$ 12.785,74	R\$ 19.775,59	R\$ 26.765,43

--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROJETO BÁSICO

**PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
JURUPIRANGA-PB (RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO, CLETO
CAMPELO E 04 DE JUNHO)**

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@jurupiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

INDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. SINTESE DO IMPREENDIMENTO
3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
4. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO
5. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIA DE CÁLCULO E BDI
6. ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga – PB apresenta o Projeto de Pavimentação das ruas José Bonifácio, 21 de abril, 13 de maio, Cleto Campelo e 04 de Junho deste município, sendo apresentado em volume único, contendo a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memória de cálculo e memorial descritivo.

O pleito em questão visa à melhoria nas ruas, visando o melhor atendimento à população.

Esta nova licitação é proveniente de um saldo não executado pelo Processo administrativo nº **079/2017** e tomada de preço nº **004/2017**. A empresa contratada, Montbravo Construções e Serviços Eireli, para a execução da pavimentação iniciou seu trabalho no dia 30 de agosto de 2017 com previsão de término até o dia 28 de novembro de 2017, conforme data de término do contrato. Em decorrência do término da vigência do contrato, não tendo a parte contratada apresentado, no período cabível, solicitação de aditativa à esta edilidade

Ademais, a empresa descontinuou a prestação dos serviços de forma que perdura até os dias atuais.

Situação atual dos recursos:

- Valor do repasse: R\$ 335.129,00
- Valor desbloqueado à empresa: R\$ 258.132,19
- Valor a ser licitado após reprogramação: R\$ 87.476,04
- Valor da contrapartida: R\$ 10.479,23

O Principal foco do Projeto é a pavimentação das ruas em paralelepípedo, assentamento da guia de meio fio e execução de calçada.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juripiranga / PB a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

2. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

PROJETO: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-PB.

LOCALIDADE: ruas José Bonifácio, 21 de abril, 13 de maio, Cleto Campelo e 04 de Junho, Centro Juripiranga-PB

EMPREENDEDEDOR: Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB

POPULAÇÃO BENEFICIADA: Zona urbana

CUSTO DO EMPREENDIMENTO: 87.476,04 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CT 1029975-68

Pavimentação em Paralelepípedos

Preliminares

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico do Município.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Disposições Gerais

A Fiscalização é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela PREFEITURA e aplicáveis aos serviços.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

José Filipe ...
Engenheiro Civil
CREA/PB 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

Segurança no trabalho

Será observada rigorosamente a legislação em vigor sobre segurança do trabalho bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal. As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra. Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica. Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

Serviços Preliminares

Locação e nivelamento da obra

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

Placa da obra

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa indicativa da obra, cujo modelo será obedecer os padrões baseados no Manual de Placa de Obras do Governo Federal. Deverá ter dimensões de 4,00m x 2,50m, sendo feita de chapa de aço galvanizado, localizada no terreno onde será construída a praça, e seguindo o seguinte padrão:

Área da logomarca do Governo Federal:

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarca do Governo Federal centralizada.

Área do nome da obra:

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576C.
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra:

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C.
 - Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C e Branca.
- Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.
Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas:

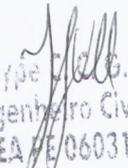
- Cor de fundo: Branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

José Filipe  Vitor
Engenheiro Civil
CREA/PB 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

O conteúdo da placa de obra deverá obedecer os seguintes padrões:
Nome da obra:

- Fonte: Verdana Bold.
- Cor da Fonte: Branca.
- Espaço entre letras: 0.
- Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$).
- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas. Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra:

- Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.
- Cor da fonte: Amarela – Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.
- Espaço entre letras: 0.
- Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 ($20 \times 1,2 = 24$).
- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser alinhado à esquerda.

Assinaturas e marcas:

- Logomarca do Governo Federal: deverá ter $3/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.
- Marcas de Programas/Políticas Públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.
- Logomarcas de órgãos e entidades: deverão ter altura máxima de $2/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho "x" e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado. A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

Placa de identificação

Nos locais indicado no projeto deverão ser afixadas placas esmaltadas para identificação da rua nas dimensões 45x25cm. Fixar com parafuso e bucha em edificações existentes.

Terraplenagem

Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

Corte e aterro compensado

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Jose Filipe S. S. Silva
Engenheiro Civil
CREA/PB 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto; - Em termos gerais: serviços de corte e aterro com a finalidade de proporcionar condições geométricas compatíveis com a rodovia projetada.

Regularização de subleito

A regularização do sub-leito é a operação destinada a conformar o leito das vias, quando necessário, transversal e longitudinal, compreendendo corte até 0,20 m de espessura, de acordo com perfis e seções apresentado em projeto.

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão do próprio sub-leito.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Pavimentação

Meio-fio Pré-moldado

O meio-fio deverá ser executado em concreto pré-moldado, devendo ser feita antes a escavação e o reaterro após o assentamento. As dimensões de cada peça serão de 12 x 15 x 30 x 100cm (correspondentes a face superior, inferior, altura e comprimento). Deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias para formação do meio-fio, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuidos pela norma NBR 9050/2015 da ABNT. O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Implantação de paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)

- Paralelepípedos

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

- Areia

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.

- Cimento

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá está em estado seco e isento grumos.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

José [Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA/PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- Água

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina mais não salgada de preferência potável.

Sobre o sub-leito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 10,0cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 3%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio. Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a aguação com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte, será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

-Calçada

Para a construção das calçadas, deverá primeiramente ser feito o aterro compactado. Em seguida, será feita uma camada de concreto simples com espessura de 6 cm, com acabamento despolado.

Execução de Rampas em concreto

Com o mesmo material da calçada será executado as rampas de acessibilidade conforme desenhos em anexo, estas serão implantadas em local definido nos projetos. Seguir todos os detalhes na execução da rampa, colocação do piso tátil e pintura acrílica

Piso tátil

Serão assentados com argamassa colante do tipo ac ii. O assentamento deverá começar pela peça inteira. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso, antes de completado 24 horas do assentamento. Deverá seguir a disposição indicada no projeto.

Pintura do meio-fio

Os serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta a base de cal de forma contínua na cor branca, proporcionando e realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, ela deverá ser executada imediatamente após os serviços finais.

Sinalização Permanente Vertical

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem preparada com "primer". As chapas para

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Junipiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@junipiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

José Filipe Vitor
Engenheiro Civil
CREA 15/060318

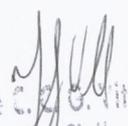


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

placas semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa. Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anti corrosiva. Serão fornecidas e instaladas as placas de sinalização octogonal tipo PARE.

Juripiranga, 15 de março de 2022

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53


José Filipe C. G. Vito
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Paraíba

B.D.I.
19,45%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade			Preços Unitários					Total (R\$)				
					Aprovada (LAE)	Licitada	Executada	A Aditar	Aprovada	Licitada	A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Licitada	A Aditar		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1		1 COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	0,00	2,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 375,19	R\$ 173,06	R\$ 166,72	R\$ 194,38	
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	594,50	594,50	594,50	0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 438,21	R\$ 429,97	R\$ 429,97	R\$ 359,14	
2		2 COMPOSIÇÃO	MOVIMENTO DE TERRA														
2.1		2 COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	77,54	77,54	0,00	77,54	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	R\$ 170,59	R\$ 161,28	R\$ 144,99		
2.2		3 COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	17,54	17,54	8,77	8,77	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	R\$ 78,40	R\$ 79,28	R\$ 56,82		
2.3		4 COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	60,00	60,00	15,00	45,00	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	R\$ 66,60	R\$ 66,00	R\$ 55,35		
2.4		5 COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	78,60	78,60	19,65	58,95	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 122,62	R\$ 123,40	R\$ 101,98		
3		6 COMPOSIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO														
3.1		6 COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	416,15	416,15	105,00	311,15	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	R\$ 35,373,17	R\$ 34,651,69	R\$ 34,949,21		
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	416,15	416,15	105,00	311,15	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	R\$ 20.928,18	R\$ 20.792,53	R\$ 23.364,25		
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	132,90	132,90	132,90	0,00	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	R\$ 3.394,27	R\$ 3.353,07	R\$ 0,00		
3.4		9 COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	128,55	128,55	0,00	128,55	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	R\$ 4.568,67	R\$ 4.576,38	R\$ 6.143,40		
3.5		10 COMPOSIÇÃO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor. 02 detalhes	un	4,00	4,00	0,00	4,00	R\$ 650,92	R\$ 554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	R\$ 2.603,68	R\$ 2.217,64	R\$ 849,04		
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇÃO). AF_05/2021	M	29,73	29,73	0,00	29,73	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	R\$ 78,19	R\$ 76,70	R\$ 38,94		
3.7		11 COMPOSIÇÃO	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x60	un	8,00	8,00	0,00	8,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	R\$ 2.098,72	R\$ 2.120,48	R\$ 2.236,08		
3.8		12 COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	594,50	594,50	0,00	594,50	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 1.135,50	R\$ 963,09	R\$ 1.741,88		
					Total Aprovada (LAE)								R\$ 36.186,57				
					Total Licitada								R\$ 35.438,62				
					Total A Aditar								R\$ 35.502,73				

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

José Felipe de S. Silva
Engenheiro Civil
CREA PE 000318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL

memória de cálculo

Item	Descrição	Und	quantidade	repetição	comprimento	largura	altura
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00			
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	0,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	77,54				
2.2	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	8,77				
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	45,00				
2.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	58,95				
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	311,15		44,45	7,00	
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	311,15		44,45	7,00	
3.3	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	0,00				
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	128,55	2,00	42,85	1,50	
3.5	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00	4,00			
3.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	29,73	29,73			
3.7	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00			
3.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	594,50		59,45	10,00	


 José Titype C. G. Vital
 Engenheiro Civil
 CREA PE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO,
CLETO CAMPELO E 04 DE JUNHO (21 DE ABRIL)

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Paraíba 19,45%

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 194,38	100,00% R\$ 194,38					
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% R\$ 359,14	100,00% R\$ 359,14					
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% R\$ 34.949,21	15,00% R\$ 5.242,38	20,00% R\$ 6.989,84	20,00% R\$ 6.989,84	20,00% R\$ 6.989,84	20,00% R\$ 6.989,84	5,00% R\$ 1.747,46
Porcentagem			16,33% R\$ 5.795,90	19,69% R\$ 6.989,84	19,69% R\$ 6.989,84	19,69% R\$ 6.989,84	19,69% R\$ 6.989,84	4,92% R\$ 1.747,46
Custo			16,33% R\$ 5.795,90	36,01% R\$ 12.785,74	55,70% R\$ 19.775,59	75,39% R\$ 26.765,43	95,08% R\$ 33.755,27	100,00% R\$ 35.502,73
Porcentagem Acumulado								
Custo Acumulado								


JOSE VILVA, C. G. VIDAL
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

4. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à equipe de FISCALIZAÇÃO ou aos responsáveis pelos projetos junto a administração do município de Juripiranga – PB.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão observados os seguintes critérios:

- 1- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- 2- Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- 3- Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes na planilha orçamentaria, objeto da licitação.

Serão obedecidas as normas brasileiras e tudo mais disposto nos itens seguintes, a título de complementação, sendo o controle tecnológico da obra, em todos os serviços, de integral responsabilidade da EXECUTORA, que responderá pela qualidade do produto final, independentemente da presença da FISCALIZAÇÃO, quando da execução de qualquer etapa do serviço.

Durante a construção, a EXECUTORA poderá apresentar desenhos complementares, que serão convenientemente autenticados pela FISCALIZAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, deste que seja registrado documento.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas:

Deverão ser fixadas uma (01) placa indicativa da obra que contenha, dentro das normas, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam: títulos, números e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviços, se houver, de acordo com o seu registro no CREA ou CAU. Essa placa, serão em chapa de aço galvanizado de acordo com a especificação em orçamento.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da EMPREENDEDORA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Locação e execução da obra:

A locação da obra será feita através de instrumentos de topografia. A EXECUTORA procederá a aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e todas as indicações constantes no projeto.

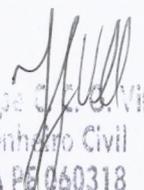
A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a EXECUTORA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

A execução da obra deverá atender a todas as especificações do projeto executivo, atendendo a todos os requisitos estabelecidos pela equipe técnica responsável pelo projeto e de FISCALIZAÇÃO.

Não será aceito quaisquer alterações sem previa autorização dos responsáveis técnicos, e qualquer serviço realizado que não atenda ao projeto será de responsabilidade do EXECUTOR, ficando sob sua responsabilidade os custos e reparos a serem realizados para a readequação ao projeto original.

Prazos:

O prazo previsto para execução da obra é de 6 (seis) meses após todos os tramites de licitação e liberação da obra estiverem finalizados.


José Felipe C. ZUC/Vital
Engenheiro Civil
CREA PB 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA 04 DE JUNHO

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Paraíba

B.D.I.
19,45%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade			Preços Unitários					Total (R\$)							
					Aprovada (LAE)	Licitada	Executada	A Aditar	Aprovada	Licitada	A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Licitada	A Aditar					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1		1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	0,00	2,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 173,06	R\$ 166,72	R\$ 194,38					
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	653,20	653,20	0,00	653,20	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 222,09	R\$ 209,02	R\$ 418,04					
2		2	MOVIMENTO DE TERRA	m³	60,81	60,81	0,00	60,81	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	R\$ 133,78	R\$ 126,48	R\$ 113,71					
2.1		2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTERIAS 160HP)	m³	43,24	43,24	0,00	43,24	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	R\$ 193,28	R\$ 195,44	R\$ 290,19					
2.2		3	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	23,44	23,44	0,00	23,44	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	R\$ 26,02	R\$ 25,78	R\$ 28,83					
2.3		4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	29,07	29,07	0,00	29,07	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 45,35	R\$ 45,64	R\$ 50,29					
2.4		5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	29,07	29,07	0,00	29,07	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 45,35	R\$ 45,64	R\$ 50,29					
3			PAVIMENTAÇÃO																	
3.1		6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	457,24	457,24	0,00	457,24	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	R\$ 621,85	R\$ 617,27	R\$ 845,89					
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	457,24	457,24	0,00	457,24	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	R\$ 22.994,60	R\$ 22.834,57	R\$ 34.334,15					
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	144,64	144,64	0,00	144,64	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	R\$ 3.694,11	R\$ 3.649,27	R\$ 3.681,08					
3.4		9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	146,16	146,16	0,00	146,16	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	R\$ 5.194,53	R\$ 5.203,30	R\$ 6.984,98					
3.5		10	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em hovaror. 02 detalhes	un	4,00	4,00	0,00	4,00	R\$ 650,92	R\$ 554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	R\$ 2.603,68	R\$ 2.217,64	R\$ 849,04					
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇÃO). AF_05/2021	M	32,66	32,66	0,00	32,66	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	R\$ 85,90	R\$ 84,26	R\$ 42,78					
3.7		11	Sinalização permanente, vertical, com placa de apo (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00	0,00	8,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	R\$ 209,87	R\$ 212,05	R\$ 2.236,08					
3.8		12	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	653,20	653,20	0,00	653,20	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 1.247,61	R\$ 1.058,18	R\$ 1.913,87					
					Total Aprovada (LAE)								R\$ 37.445,73							
					Total Licitada								R\$ 36.645,64							
					Total A Aditar								R\$ 51.973,31							

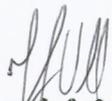
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total Aprovada (LAE)
Total Licitada
Total A Aditar

Jose Felipe C. C. de
Engenheiro Civil
CREA PE 069818

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA 04 DE JUNHO

Memória de cálculo							
Item	Descrição	Und	Quantidade	REPETIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA O	ALTURA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00			
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	653,20		65,32	10,00	
			0,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	60,81				
2.2	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	43,24				
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	23,44				
2.4	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	29,07				
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	457,24		65,32	7,00	
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	457,24		65,32	7,00	
3.3	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	144,64		144,64		
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	146,16	2,00	48,72	1,50	
3.5	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00	4,00			
3.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	32,66		32,66		
3.7	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00			
3.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	653,20		65,32	10,00	

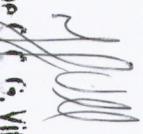

 José Filipe C. C. G. Vital
 Engenheiro Civil
 CREA PE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA RUA 04 DE JUNHO

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Paraíba 19,45%

B.D.I.
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos Preços Unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro								
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 612,42	100,00% R\$ 612,42							
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% R\$ 473,02	100,00% R\$ 473,02							
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% R\$ 50.887,87	15,00% R\$ 7.633,18	20,00% R\$ 10.177,57	5,00% R\$ 2.544,39	4,90% R\$ 2.544,39				
Porcentagem			16,78% R\$ 8.718,62	19,58% R\$ 10.177,57	100,00% R\$ 2.544,39	100,00% R\$ 2.544,39				
Custo			16,78% R\$ 8.718,62	36,36% R\$ 18.896,19	55,94% R\$ 28.073,77	75,52% R\$ 38.251,34	95,10% R\$ 49.428,92	100,00% R\$ 51.973,31		
Porcentagem Acumulada										
Custo Acumulado										


José Filipe F. G. Vidal
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA 13 DE MAIO

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Paraíba

B.D.I.
19,45%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Orçamento Sintético						Preços Unitários			Total (R\$)				
					Quantidade		A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Executada	Aprovada	Licitada	Aprovada (LAE)	Licitada	Aditar			
					Aprovada (LAE)	Licitada										Aprovada	Licitada	Aditar
1			SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	1	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	0,00	0,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 173,06	R\$ 166,72	R\$ 749,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1820,78	1820,78	0,00	0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	R\$ 619,07	R\$ 582,65	R\$ 897,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA															
2.1	2	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	136,25	136,25	0,00	0,00	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	R\$ 299,75	R\$ 283,40	R\$ 906,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	3	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	133,45	133,45	0,00	0,00	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	R\$ 596,52	R\$ 603,19	R\$ 603,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	4	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	2,80	2,80	0,00	0,00	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	R\$ 3,11	R\$ 3,08	R\$ 3,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	5	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3XKM	M3XKM	4,82	4,82	0,00	0,00	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	R\$ 7,52	R\$ 7,57	R\$ 7,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			PAVIMENTAÇÃO															
3.1	6	COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	1300,56	1300,56	0,00	0,00	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	R\$ 1.768,76	R\$ 1.755,76	R\$ 100.726,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	101169	SINAPI	REJUNTAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1300,56	1300,56	0,00	0,00	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	R\$ 65.405,16	R\$ 64.949,97	R\$ 64.949,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	445,52	445,52	0,00	0,00	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	R\$ 11.378,58	R\$ 11.240,47	R\$ 11.240,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	9	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	420,62	420,62	0,00	0,00	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	R\$ 14.948,83	R\$ 14.974,07	R\$ 14.974,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	10	COMPOSIÇÃO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	10,00	10,00	0,00	0,00	R\$ 525,41	R\$ 431,21	R\$ 177,70	R\$ 212,26	R\$ 5.254,10	R\$ 4.312,10	R\$ 4.312,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	M	108,38	108,38	0,00	0,00	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	R\$ 285,04	R\$ 279,62	R\$ 279,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7	11	COMPOSIÇÃO	Signalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	R\$ 262,34	R\$ 262,34	R\$ 262,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8	12	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1820,78	1820,78	0,00	0,00	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 3.477,69	R\$ 2.949,66	R\$ 2.949,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			DRENAGEM															
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	21,00	21,00	0,00	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,04	R\$ 4,16	R\$ 4,96	R\$ 8.449,35	R\$ 8.198,53	R\$ 8.198,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00


José Filipe C. Vital
 Engenheiro Civil
 CREA FE 060318

4.2	90091 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 MG), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m³	47,25	47,25	47,25	0,00	R\$ 5,59	R\$ 5,46	R\$ 4,21	R\$ 5,02	R\$ 264,13	R\$ 257,99	R\$ 0,00
4.3	14 COMPOSIÇÃO	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALLAS, TIPO PONTALETEAMENTO	m²	63,00	63,00	63,00	0,00	R\$ 11,50	R\$ 11,50	R\$ 15,42	R\$ 18,41	R\$ 724,50	R\$ 724,50	R\$ 0,00
4.4	15 COMPOSIÇÃO	Colchão de areia	m³	3,15	3,15	3,15	0,00	R\$ 89,16	R\$ 90,08	R\$ 105,20	R\$ 125,66	R\$ 280,85	R\$ 283,75	R\$ 0,00
4.5	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	21,00	21,00	21,00	0,00	R\$ 211,40	R\$ 201,15	R\$ 227,08	R\$ 271,24	R\$ 4.439,40	R\$ 4.224,15	R\$ 0,00
4.6	16 COMPOSIÇÃO	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	41,31	41,31	41,31	0,00	R\$ 15,55	R\$ 15,49	R\$ 19,10	R\$ 22,81	R\$ 642,37	R\$ 639,89	R\$ 0,00
4.7	17 COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	2,00	2,00	0,00	R\$ 635,83	R\$ 641,51	R\$ 878,62	R\$ 1.049,51	R\$ 1.271,66	R\$ 1.283,02	R\$ 0,00
4.8	18 COMPOSIÇÃO	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	1,00	1,00	0,00	R\$ 802,50	R\$ 763,39	R\$ 1.335,97	R\$ 1.595,81	R\$ 802,50	R\$ 763,39	R\$ 0,00

R\$ 112.928,88

Total
Aprovada
(LAE)

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS

R\$ 110.571,85

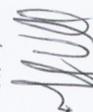
Total Licitada

Abertura da Licitação

R\$ 0,00

Número do Processo Licitatório

Total A Aditar


Jose Filipe C. S. Vital
Engenheiro Civil
CREA FE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLETO CAMPELO

Bancos
SINAPI - 08/2021 -
Parabá

B.D.I.
19,45%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Orçamento Sintético				Preços Unitários				Total (R\$)					
					Aprovada (LAE)	Licitada	Executada	A Aditar	Aprovada	Licitada	A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Licitada	A Aditar			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1		1 COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	2,00	0,00	86,53	83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	R\$ 474,23	173,06	166,72	R\$ 0,00		
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	885,80	885,80	885,80	0,00	0,34	0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	406,47	301,17	283,46	R\$ 0,00		
2		2 COMPOSIÇÃO	MOVIMENTO DE TERRA															
2.1		2 COMPOSIÇÃO	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (CTRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	63,20	63,20	63,20	0,00	2,20	2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	139,04	139,04	131,46	R\$ 0,00		
2.2		3 COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	43,24	43,24	43,24	0,00	4,47	4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	193,28	193,28	195,44	R\$ 0,00		
2.3		4 COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	19,96	19,96	19,96	0,00	1,11	1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	22,16	22,16	21,96	R\$ 0,00		
2.4		5 COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	33,33	33,33	33,33	0,00	1,56	1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	51,99	51,99	52,33	R\$ 0,00		
3		6 COMPOSIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO															
3.1		6 COMPOSIÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	620,06	620,06	620,06	0,00	1,36	1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	843,28	843,28	837,08	R\$ 0,00		
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	620,06	620,06	620,06	0,00	50,29	49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	31.182,82	31.182,82	30.965,80	R\$ 0,00		
3.3	04.910.02	DER/PB Julho-Setembro/21	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	191,16	191,16	191,16	0,00	25,54	25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	4.882,23	4.882,23	4.822,97	R\$ 0,00		
3.4	9	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	180,54	180,54	180,54	0,00	35,54	35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	6.416,39	6.416,39	6.427,22	R\$ 0,00		
3.5	10	COMPOSIÇÃO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	6,00	6,00	6,00	0,00	650,92	554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	3.905,52	3.905,52	3.326,46	R\$ 0,00		
3.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO), AF_05/2021	M	42,54	42,54	42,54	0,00	2,63	2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	111,88	111,88	109,75	R\$ 0,00		
3.7	11	COMPOSIÇÃO	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00	8,00	0,00	262,34	265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	209,87	209,87	212,05	R\$ 0,00		
3.8	12	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	885,80	885,80	885,80	0,00	1,91	1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	1.691,88	1.691,88	1.435,00	R\$ 0,00		

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total Aprovada (LAE)
Total Licitada
Total A Aditar

R\$ 50.124,57
R\$ 48.987,69
R\$ 0,00

José Filipe C. F. Vital
Engenheiro Civil
CREA FE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Paraíba

B.D.I.
19,45%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insursumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Orçamento Sintético			Preços Unitários					Total (R\$)						
					Aprovada (LAE)	Licitada	Executada	A Aditar	Aprovada Licitada	A Aditar	Valor Unit com BDI	Aprovada (LAE)	Licitada	A Aditar					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	13 SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	10,00	10,00	0,00	R\$ 328,03	R\$ 331,65	R\$ 339,23	R\$ 405,21	3.280,30	3.316,50	R\$ 0,00				
1.2	1 SINAPI		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2,00	2,00	0,00	R\$ 86,53	R\$ 83,36	R\$ 81,37	R\$ 97,19	173,06	166,72	R\$ 0,00				
1.3	99064 SINAPI		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO_AF_10/2018	M	1686,41	1686,41	1686,41	0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,54	R\$ 0,64	573,38	539,65	R\$ 0,00				
2			MOVIMENTO DE TERRA																
2.1	2 SINAPI		ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	198,55	198,55	198,55	0,00	R\$ 2,20	R\$ 2,08	R\$ 1,57	R\$ 1,87	436,81	412,98	R\$ 0,00				
2.2	3 SINAPI		COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - (60HP)	m³	139,16	139,16	139,16	0,00	R\$ 4,47	R\$ 4,52	R\$ 5,43	R\$ 6,48	622,05	629,00	R\$ 0,00				
2.3	4 SINAPI		PAVIMENTAÇÃO URBANA CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	59,39	59,39	59,39	0,00	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,03	R\$ 1,23	65,92	65,33	R\$ 0,00				
2.4	5 SINAPI		TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XKM	20,19	20,19	20,19	0,00	R\$ 1,56	R\$ 1,57	R\$ 1,45	R\$ 1,73	31,50	31,70	R\$ 0,00				
3			PAVIMENTAÇÃO																
3.1	6 SINAPI		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	1226,48	1226,48	1226,48	0,00	R\$ 1,36	R\$ 1,35	R\$ 1,55	R\$ 1,85	92.399,63	91.005,94	R\$ 0,00				
3.2	101169 SINAPI		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	1226,48	1226,48	1226,48	0,00	R\$ 50,29	R\$ 49,94	R\$ 62,87	R\$ 75,09	61.679,68	61.250,41	R\$ 0,00				
3.3	04.910.02 DER/PB Julho-Setembro/21		FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	322,62	322,62	322,62	0,00	R\$ 25,54	R\$ 25,23	R\$ 21,31	R\$ 25,45	8.239,71	8.139,70	R\$ 0,00				
3.4	9 SINAPI		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m²	410,13	410,13	410,13	0,00	R\$ 35,54	R\$ 35,60	R\$ 40,01	R\$ 47,79	14.576,02	14.600,63	R\$ 0,00				
3.5	10 ORSE		Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempenada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00	4,00	4,00	0,00	R\$ 650,92	R\$ 554,41	R\$ 177,70	R\$ 212,26	2.603,68	2.217,64	R\$ 0,00				
3.6	102498 SINAPI		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO), AF_05/2021	M	76,66	76,66	76,66	0,00	R\$ 2,63	R\$ 2,58	R\$ 1,10	R\$ 1,31	201,62	197,78	R\$ 0,00				
3.7	11 ORSE		Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	8,00	8,00	8,00	0,00	R\$ 262,34	R\$ 265,06	R\$ 234,00	R\$ 279,51	209,87	212,05	R\$ 0,00				
3.8	12 SINAPI		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1686,41	1686,41	1686,41	0,00	R\$ 1,91	R\$ 1,62	R\$ 2,46	R\$ 2,93	3.221,04	2.731,98	R\$ 0,00				
					Total Aprovada (LAE)						R\$ 97.582,65								
					Total Licitada						R\$ 96.167,82								
					Total A Aditar						R\$ 0,00								

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total Aprovada (LAE)
Total Licitada
Total A Aditar

José Filipe C. G. Vitali
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

OBRA: PAVIMENTO DAS RUAS 04 DE JUNHO, CLETO CAMPELO, 21 DE ABRIL, JOSÉ BONIFÁCIO E 13 DE MAIO
LOCAL: DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (TAMBÉM PARA RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS)
NÃO DESONERADA

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	CONFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		0,00%

BDI RESULTANTE	19,45%
----------------	--------

FORMULA UTILIZADA:	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$
--------------------	-----------------------------------------------------------------


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA FE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:	Bancos	B.D.I.
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO, CLETO CAMPELO E 04 DE JUNHO	SINAPI - 08/2021 - Paraíba	19,45%
Contrato de Repasse: 1023957-24/2015 (823068)	Encargos Sociais:	
	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	

Item	Descrição	Und	QUANTIDADE		APROVADA (LAE)	VALOR (R\$)		A ADITAR
			PREVISTA	REPROGRAMADA		LICITADA		
1.0	RUAS A PAVIMENTAR							
1.1	Rua 13 de Maio	UN	1,00	-	112.928,88	110.571,85	-	
1.2	Rua José Bonifácio	UN	1,00	-	97.582,65	96.167,82	-	
1.3	Rua Cleto Campelo	UN	1,00	-	50.124,57	48.987,69	-	
1.4	Rua 21 de Abril	UN	1,00	1,00	36.186,57	35.438,62	35.502,73	
1.5	Rua 04 de Junho	UN	1,00	1,00	37.445,73	36.645,64	51.973,31	
TOTAL:						334.268,40	327.811,61	87.476,04


Jose Filipe C. C. G. Vitor
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PR/RUAS JOSÉ BONIFÁCIO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO, CLETO CAMPELO E 04 DE JUNHO)

Bancos
 SINAPI - 08/2021 - Paratiba

B.D.I.
 19,45%

Planilha Composição

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1							
Composição	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	81,37	81,37
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	15,60	6,24
Composição	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,22	0,88
Auxiliar	00013521 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	74,25	74,25

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2							
Composição	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,57	1,57
Composição	5847 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CACAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0079400	185,32	1,47
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0069000	15,60	0,10

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3							
Composição	41722 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,43	5,43
Composição	96021 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0053913	38,74	0,20
Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0078261	38,78	0,30
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0095652	217,97	2,08
Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0029565	175,75	0,51

José Filipe C. G. Vital
 Engenheiro Civil
 CREA PE 060318

Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0057391	59,64	0,34
Auxiliar							
Composição	5684 SINAPI	AF_06/2014 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0086957	113,15	0,98
Auxiliar							
Composição	96020 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033043	190,26	0,62
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0260870	15,60	0,40
Auxiliar							

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72888 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,03	1,03
Auxiliar							
Composição	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	147,23	1,03
Auxiliar							

5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72875 SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	1,45	1,45
Composição	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0099000	147,23	1,45
Auxiliar							

6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72961 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,55	1,55
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0016109	217,97	0,35
Auxiliar							
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008323	59,64	0,04
Auxiliar							
Composição	5932 SINAPI	AF_06/2014 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018525	175,75	0,32
Auxiliar							
Composição	5903 SINAPI	AF_06/2014 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010739	38,78	0,04
Auxiliar							


 José Filipe C. A. Vitor
 Engenheiro Civil
 CREA/FE 060318

Composição Auxiliar	96029 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0013424	34,04	0,04
Composição Auxiliar	96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013424	141,51	0,18
Composição Auxiliar	7049 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0026849	157,56	0,42
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0107396	15,60	0,16

9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73892/002 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRACÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ANSAMENTO	PISO - PISOS	m²	1,0000000	40,01	40,01
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0500000	0,33	0,01
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0500000	1,41	0,07
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,82	3,96
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	19,61	1,96
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7600000	15,60	11,85
Composição Auxiliar	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0435000	85,00	3,69
Composição Auxiliar	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	16,0300000	0,54	8,65
Composição Auxiliar	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0285000	80,00	2,28
Composição Auxiliar	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0285000	79,58	2,26
Composição Auxiliar	00004505 SINAPI	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	2,0000000	2,64	5,28

10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12214 CRSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	un	1,0000000	177,70	177,70
Composição Auxiliar	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.		m³	0,4000000	105,19	42,07

Composição	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/	m³	0,2600000	362,74	94,31
Auxiliar	93358 SINAPI	AREA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L,	m³	0,4000000	61,71	24,68
Composição	102491 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A	m²	1,2000000	13,87	16,64
Auxiliar		1,30 M				
Composição		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,				
Auxiliar		INCLUSO FUNDO PREPARADOR.				

11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4647 ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	Conversão InfoWorca	un	1,0000000	234,00	234,00
Insumo	34723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	0,3600000	519,75	187,11
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0960000	61,71	5,92
Auxiliar		1,30 M, AF 02/2021					
Composição	92718 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	0,0800000	512,15	40,97
Auxiliar		EDIFICACÃO M3 AS 512.15					

12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,46	2,46
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	15,60	2,18
Auxiliar							
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUCAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	5,63	0,28

13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	339,23	339,23
Composição	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	289,78	2,89
Auxiliar		400 L AF 05/2021					
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,60	31,20
Auxiliar							
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,61	19,61
Auxiliar							
Composição	000004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N,	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00
Auxiliar		22* ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M					
Insumo	000005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	24,41	2,68
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	Material	M	4,0000000	13,09	52,36
Insumo	00004417 SINAPI	BRUTA SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM	Material	M	1,0000000	5,49	5,49
Insumo		OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					

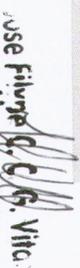
14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	83769 SINAPI	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	ESCO - ESCORAMENTO	m²	1,0000000	15,42	15,42
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,61	2,94
Auxiliar Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	15,60	4,68
Auxiliar Insumo	00002731 SINAPI	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0740000	70,72	5,23
Insumo	00003992 SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,1100000	23,43	2,57

15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWorca	m³	1,0000000	105,20	105,20
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Provisórios	h	1,0000000	15,60	15,60
Auxiliar Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	80,00	89,60

16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72920 SINAPI	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	19,10	19,10
Composição	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0325000	179,68	5,83
Composição	5875 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADERA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0325000	92,03	2,99
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	15,60	10,14
Auxiliar Composição	73331 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR GAS 3,5CV (CP) TUBO 48X480MM	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	0,0325000	4,43	0,14
Auxiliar		CMANGOTE DE 5M COMP - EXCL OPERADOR					

17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83659 SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM F TAMPA DE CONCRETO ARMADO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA F CAIXAS	UN	1,0000000	878,62	878,62
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4130000	19,71	8,14
Auxiliar Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,2110000	15,60	284,09
Auxiliar Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,2110000	19,82	162,74
Auxiliar Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9600000	19,61	38,43


 Jose Filipe C. G. Vito
 Engenheiro Civil
 CREA PE 060318

Insunio	00001350 SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	Material	UN	0,1338843	42,00	5,62
Insunio	00000034 SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	4,2600000	12,19	51,92
Insunio	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0720000	24,27	1,74
Insunio	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,3690000	88,00	32,47
Insunio	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	24,8880000	0,55	13,68
Insunio	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	87,1860000	0,54	47,08
Insunio	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0320000	79,58	2,54
Insunio	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,1260000	80,00	10,08
Insunio	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3074900	20,83	6,40
Insunio	00007258 SINAPI	TIUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	381,6000000	0,56	213,69

18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73856/002 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0000000	1.335,97	1.335,97
Composição Auxiliar	92411 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,2000000	155,10	806,52
Composição Auxiliar	101792 SINAPI	UTILIZACÕES, AF_09/2020 ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZACÕES, AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	13,5600000	17,47	236,89
Composição Auxiliar	102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO, AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5910000	426,54	252,08
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,6550000	61,71	40,48


 José Filipe C. C. G. VILH.
 Engenheiro Civil
 CREA PE 06031R



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

PLANTA ILUMINADA

Convênio: 1023957-24/2015

Objeto: Execução de obras de pavimentação em paralelepípedos nas ruas José Bonifácio, 21 de Abril, 13 de Maio, Cleto Campelo e 04 de Junho, localizadas no município de Juripiranga-PB.

RUAS:

- JOSÉ BONIFÁCIO - CONCLUÍDA
- 13 DE MAIO - CONCLUÍDA
- CLETO CAMPELO - CONCLUÍDA
- 21 DE ABRIL - EM ANDAMENTO
- 04 DE JUNHO - NÃO INICIADA


José Filipe C. C. G. Vidal

Engenheiro Civil

CREA FE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Figura 01: Rua 21 de Abril

- Pavimentação Iniciada -

Fonte: Arquivo Pessoal (2021).

José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA FE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

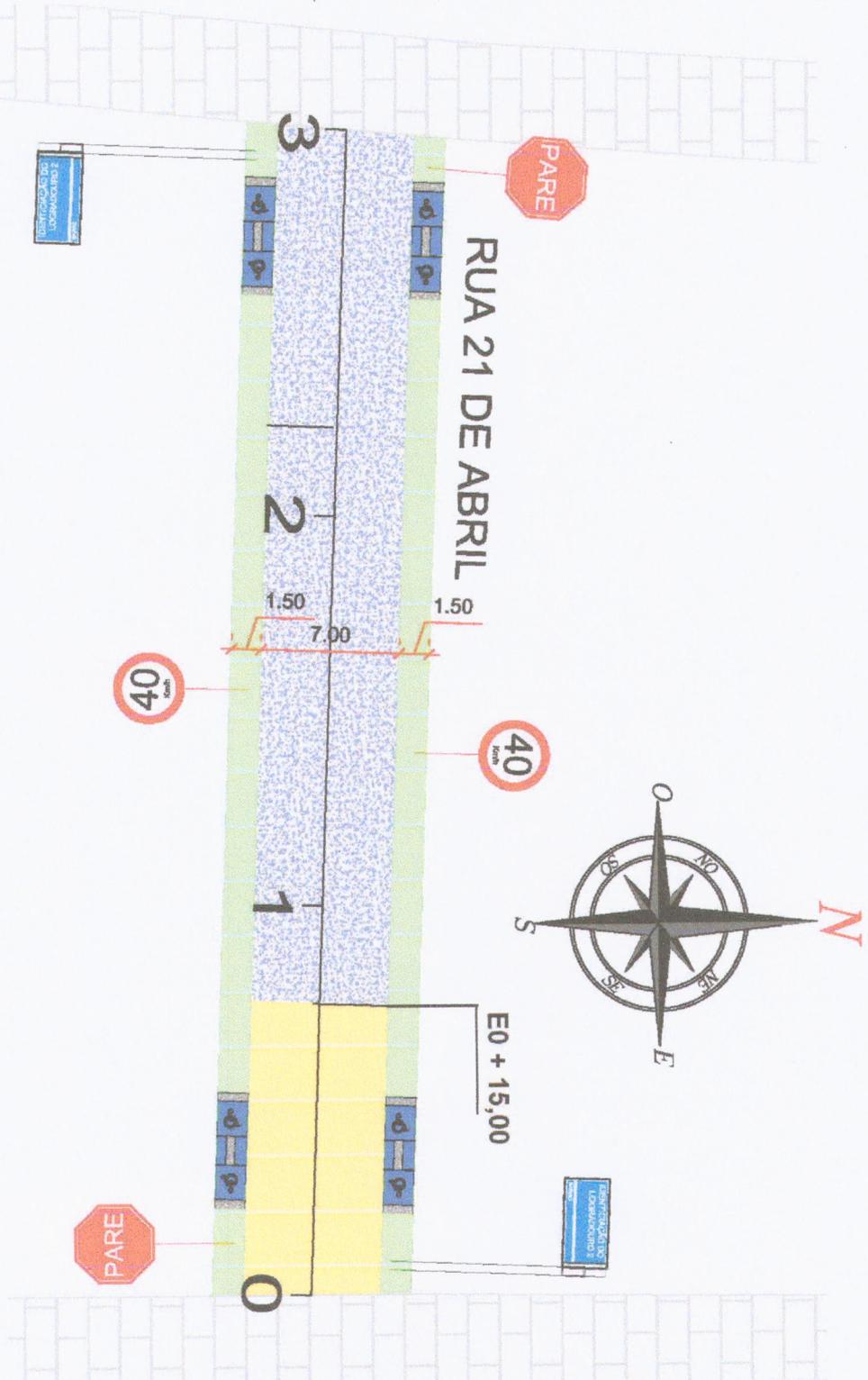
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Legenda

Pavimentação

	Pavimentação Construída
	Pavimentação à Construir
	Pavimento Existente
	Meio-fio Existente
	Meio-fio Projetado
	Sentido do Cairmento da água
	Drenagem Existente
	Passseio
	Calçadas à Construir
	Calçadas Existentes
	Piso Tátil Direcional à construir
	Piso Tátil de Alerta à construir
	Rampa de Acesso à construir
	Edificação Existente



- Pavimentação Iniciada -



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ANEXOS FOTOGRÁFICOS



Fotos 01 a 02: Rua 21 de Abril – Pavimentação iniciada


José Filipe C. C. F. Vital

Engenheiro Civil

CREA/PE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ANEXOS FOTOGRÁFICOS



Fotos 01 a 02: Rua 21 de Abril – Pavimentação iniciada



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Figura 02: Rua 04 de Junho

- Pavimentação Não Iniciada -

José Filipe C. G. Vitali
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA

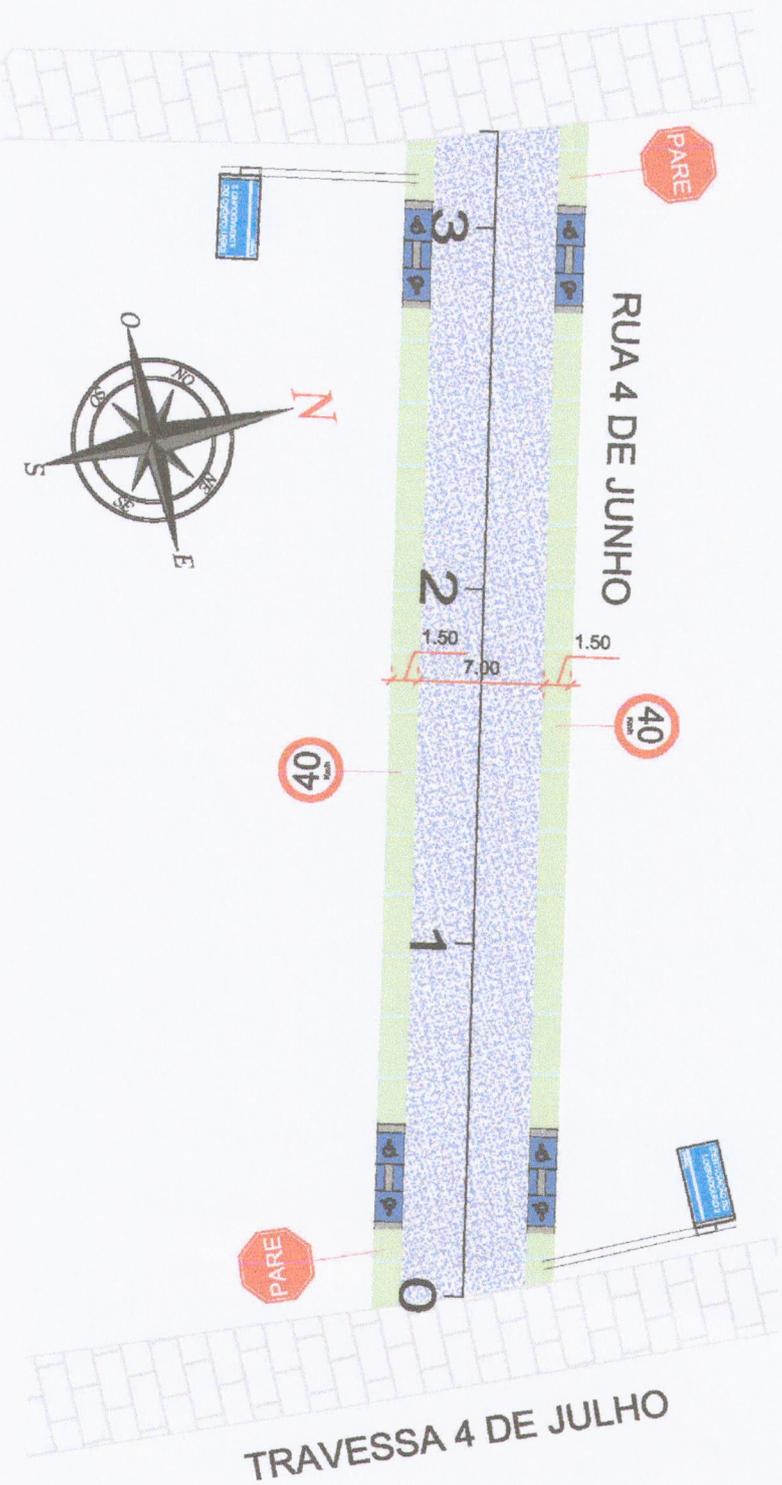
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Legenda

Pavimentação

	Pavimentação a Construir
	Pavimento Existente
	Meio-fio Existente
	Meio-fio Projetado
	Sentido do Cairimento da água
	Drenagem Existente
	Passaio
	Calçadas à Construir
	Calçadas Existentes
	Piso Tátil Direcional
	Piso Tátil de Alerta
	Rampa de Acesso
	Edificação Existente



- Pavimentação Não Iniciada -